



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira: 27/11/2023

Ed. 1807, Pág. 03

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 237.485,20”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 237.485,20 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067	Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
335043	01 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	237.485,20
TOTAL	GERAL	R\$	237.485,20

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067	Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
319011	01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	237.485,20
TOTAL	GERAL	R\$	237.485,20

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de novembro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO